



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 117.325/06

CONTRATO Nº 2006/203.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAL, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE EXAUSTÃO MECÂNICA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Inocêncio Antônio da Rocha, nº 358, Ponto de Parada, Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.632.068/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor LUIS EMILIANO SANTOS MAGALHÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salvador-BA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato n. 2006/203.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da retificação do custo mensal do acréscimo promovido por meio do Termo Aditivo n. 2006/203.2, tendo em vista uma interpretação incorreta do horário de trabalho dos empregados da categoria de “Operador”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera-se, assim, a prestação mensal contratada de R\$158.054,83 (cento e cinqüenta e oito mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para R\$155.551,91 (cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e um centavos).

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2006/203.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$1.829.994,84 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais, de acordo com a seguinte composição:

- a) período de 20/12/07 a 10/2/08 =R\$134.005,98 x 51 dias =R\$227.810,17
- b) período de 11/2/08 a 19/12/08 =R\$155.551,91 x 309 dias=R\$1.602.184,67

Parágrafo primeiro – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento do contrato, emitida pela instituição bancária, referente à remuneração dos empregados disponibilizados para a prestação dos serviços;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, constando os empregados disponibilizados para a execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) relação dos empregados disponibilizados, com a indicação dos respectivos salários, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato;
- d) comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- f) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$54.899,84 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06.

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 26 de setembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Luis Emílio Santos Magalhães
Sócio
CPF nº 326.988.015-49

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/LF